



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE ARARAQUARA

FORO DE ARARAQUARA

2ª VARA CÍVEL

Rua dos Libaneses, nº 1998, Fórum - Carmo

CEP: 14801-425 - Araraquara - SP

Telefone: (16) 3336-1888 - E-mail: araraq2cv@tjsp.jus.br

CONCLUSÃO

Em 21 de dezembro de 2021, faço os presentes autos conclusos ao MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Araraquara, Dr. Heitor Luiz Ferreira do Amparo. O referido é verdade. Nada mais. Eu, Edson Roberto Sualdini, Escrivão Judicial I, digitei.

DECISÃO

Processo nº: **1013031-03.2016.8.26.0037**
 Classe - Assunto: **Recuperação Judicial**
 Requerente: **Construtora Massafera Ltda. e outro**
 :

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Heitor Luiz Ferreira do Amparo**

Vistos.

Paginas 6700/6703: Trata-se de juntada da Ata da Assembleia Geral de Credores realizada no dia 17/12/2021 narrando que os credores deliberaram e aprovaram a retomada do conclave para além dos 90 (noventa) dias estabelecido no artigo 56, §9º da Lei 11.101/05.

A norma em questão dispõe que:

" Na hipótese de suspensão da assembleia-geral de credores convocada para fins de votação do plano de recuperação judicial, a assembleia deverá ser encerrada no prazo de até 90 (noventa) dias, contado de sua instalação ".

Embora a Lei não contemple a possibilidade de encerramento da Assembleia após esse prazo também não o veda expressamente.

Assim, e considerando que 99,06% dos credores presentes concordaram com a prorrogação da Assembleia, que se findaria em 06/janeiro/2022, para além dos noventa (90) dias, resultando com a aquiescência a continuação em 22 de fevereiro de 2022.

Considerando a manifestação favorável do representante do Ministério Público, com a referida prorrogação (páginas 6716/6717), ressalvando, entretanto, que houve aprovação de plano distinto para os credores trabalhistas.

Acrescente-se, ainda, que na Ata de Assembleia Geral não há menção a prejuízos aos credores que aprovaram a prorrogação.

Nota-se, assim, que a especial circunstância dos autos e o

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE ARARAQUARA

FORO DE ARARAQUARA

2ª VARA CÍVEL

Rua dos Libaneses, nº 1998, Fórum - Carmo

CEP: 14801-425 - Araraquara - SP

Telefone: (16) 3336-1888 - E-mail: araraq2cv@tjsp.jus.br

objetivo final da recuperação judicial que é a preservação da empresa, permitem o deferimento do pedido devendo ser observado o contido e deliberado na referida Ata juntada pelo Administrador Judicial.

Consigno, por fim, que em hipótese alguma haverá nova prorrogação da Assembléia Geral de Credores.

As recuperandas, sem prejuízo do ora decidido, deverão demonstrar o pagamento dos créditos trabalhistas, até a data da referida Assembléia sob pena de convalidação da recuperação em falência.

Intime-se o representante do Ministério Público, pelo Portal.
Intime-se.

Araraquara, 21 de dezembro de 2021

Heitor Luiz Ferreira do Amparo
Juiz de Direito

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA